



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF  
NÚCLEO DE COMPRAS E SUPORTE AO DEMANDANTE - NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF**

**LICI. PROJETO BÁSICO Nº 14729225/2020-SEBIM/CESP/ANP/DGP/PF**

Processo nº 08204.000980/2020-18

**PROJETO BÁSICO - COMPRAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de coleção normas técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviço de acesso às Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e do Mercosul (AMN), incluindo pesquisa, visualização, atualização, impressão, gerenciamento e montagem de uma coleção atualizada automaticamente de 250 (duzentas e cinquenta) normas, com acesso ilimitado via IP ou por login e senha, para atender aos usuários da Polícia Federal.	Coleção	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contratado ou da emissão da nota empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Na Polícia Federal, a Biblioteca é o órgão que oferece suporte informacional aos mais variados segmentos dessa instituição, e atenta à sua missão está em constante processo de prospecção e monitoramento do mercado em busca de produtos e serviços que possam atender às necessidades de informação dos policiais, professores, alunos e demais servidores desta Casa de Ensino para a realização de suas atividades.

2.2. As normas técnicas, por sua natureza peculiar, atende uma parcela específica desse público, que as utilizam nos serviços, nas obras e nas compras de produtos/serviços para garantir a eficiência, segurança e a qualidade nas suas aquisições. Elas estão presentes em todos os processos que exigem qualidade e que visem estabelecer a garantia de segurança tanto para quem faz, como para quem executa, por isso mesmo se tornam imprescindíveis para determinados setores desta Casa de Ensino, como a Escola Superior de Polícia, que necessitam de várias dessas normas para nortear as suas atividades rotineiras de trabalho, que são realizadas criteriosamente e em observâncias ao que dita as normas. .

2.3. Visando atender a essa demanda, é que esta Biblioteca requer a assinatura de um banco de dados específico para pesquisa, visualização e impressão de normas técnicas que possa suprir e balizar às pesquisas desses usuários, que necessitam desse tipo de específico de informação para a execução de suas rotinas de trabalho.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da nota fiscal, em remessa única, no seguinte endereço Academia Nacional de Polícia, Setor de Biblioteca e Museu , Rodovia DF 001 KM - 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte , Brasília/DF CEP 71559-900.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6.2. Da sustentabilidade ambiental:

6.2.1. adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:

6.2.1.1. realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;

6.2.1.2. prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

6.2.1.3. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2.1.4. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\boxed{I = (TX) \quad | \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad | \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos consignados à Academia Nacional de Polícia, no Orçamento Geral da União para o exercício do ano de 2020.

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras (Adaptado para Projeto Básico)  
 Atualização: Dezembro/2019  
[\(\[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\\_conteudo/373175\]\(http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\_conteudo/373175\)\)](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175)



Documento assinado eletronicamente por **SONIA LUIZA DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 14/05/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14729225** e o código CRC **650A8267**.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF**  
**NÚCLEO DE COMPRAS E SUPORTE AO DEMANDANTE - NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Item	Objeto	Quantidade	Target (14660459)	ABNT (14660582)	Média Painel de Preços (12829673)	Valor Médio Total
1	Prestação de serviço de acesso às Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e do Mercosul (AMN), incluindo pesquisa, visualização, atualização, impressão, gerenciamento e montagem de uma coleção atualizada automaticamente de 250 (duzentas e cinquenta) normas, com acesso ilimitado via IP ou por login e senha, para atender aos usuários da Polícia Federal.	1	R\$ 7.500,00	R\$ 8.787,50	R\$ 8.800,00	R\$ 8.362,50
<b>Valor da empresa de menor cotação</b>				<b>R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)</b>		
Target Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ 00.000.028/0001-29 (14660459)						

**SHEILA COSTA BONFIM**

Agente Administrativo

Núcleo de Compras e Suporte ao Demandante  
NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA COSTA BONFIM, Agente Administrativo(a)**, em 14/05/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14730373** e o código CRC **42E5DF82**.



AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 18801  
C J. 1501 - SÃO PAULO - SP  
04795-000 - B R A S I L  
TEL [55] 11 5641 4655  
www.target.com.br

**Proposta para prestação de serviços de licença de uso do Target GEDWeb  
Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios.**

**São Paulo, 7 de maio de 2020.**

**Proposta nº 144-2020**

**CONTRATADA:** Target Engenharia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.028/0001-29, com sede na capital do estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 18801 Cj. 1501, Santo Amaro, CEP 04795-000.

**1 - Introdução**

Apresentamos a nossa proposta para a prestação de serviços especializados para a implantação de sistema de computador para acesso e gestão de normas e documentos regulatórios em ambiente *Cloud*, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, o qual foi desenvolvido para gerenciar grandes acervos de normas e informações técnicas.

O sistema Target GEDWeb, especialista no campo da normalização há mais de 25 anos, vem evoluindo sob a égide do nosso Sistema de Gestão da Qualidade, certificado nacional e internacionalmente pela Lloyd's Register Quality Assurance (INMETRO / UKAS) conforme as normas ISO 9001:2015, EN ISO 9001:2015, BS EN ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015. Pelo fato de atender plenamente aos requisitos do SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade, o Target GEDWeb é a solução adotada pelas maiores empresas do Brasil para a implantação e manutenção do SGQ, gestão de riscos regulamentares e acesso a normas e regulamentações.

**2 - Objeto da proposta**

Assinatura, por 12 (doze) meses, da licença de uso do sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários conectados à internet da **CONTRATANTE**, pesquisar, visualizar, imprimir e controlar normas técnicas Brasileiras, Mercosul, Estrangeiras, Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico.

**3 - Valor da proposta**

O valor global para assinatura do sistema é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** correspondendo aos serviços da tabela a seguir:



### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Módulo I - Módulo com **250** normas Brasileiras e normas Mercosul em formato digital

Módulo II - Módulo de projeto de normas Brasileiras

Módulo III - Módulo de normas Estrangeiras e Internacionais (sob demanda)

Módulo IV - Módulo de legislação e documentos regulatórios

Módulo V – Módulo de controle de informação documentada (sob demanda)

Módulo VI – Catálogo de cursos in-company (sob demanda)

Módulo VII – Módulo Genius/FAQ

Módulo VIII – Módulo de matérias técnicas

Assinatura anual da revista digital Adnormas

**Nota:** A CONTRATANTE poderá optar em manter o acervo contratado ou substitui-lo por novas normas na próxima vigência de assinatura.

### 4 - Termo de condições gerais de uso do Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios

O termo de condições gerais de uso do Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, pode ser consultado no link: <https://www.gedweb.com.br/home/docs/TermsDeUsoECondicoesGerais.pdf>, que é parte integrante desta proposta.

### 5 - Forma de pagamento

O pagamento referente à assinatura anual do sistema, objeto desta proposta, deverá ser efetuado, contra apresentação de nota fiscal de serviço e depósito no Banco do Brasil Agência: 1506-7 e Conta Corrente: 4250-1 com vencimento para 15 dias.

### 6 - Validade desta Proposta

As condições estabelecidas nesta proposta são válidas por 60 dias.

### 7 – Aceite

O aceite desta proposta deverá ser formalizado através de nota de empenho emitido pelo **CONTRATANTE**.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Márcio Lulho" or a similar variation.

**Márcio Lulho | Gerente de contas**

Telefones: 11 5525-5652 | 11 97300-5749 | 11 5641-4655 Ramal:125

**Target Engenharia e Consultoria Ltda.**

Avenida das Nações Unidas, 18801 – Conjunto 1501 - Santo Amaro | São Paulo - SP 04795-000

E-mail: [marcio.lulho@target.com.br](mailto:marcio.lulho@target.com.br)

**SIASG net** Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais **Divulgação de Compras** Ministério da Economia

Licitação  
Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa 19/05/2020 15:12:50

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	UASG de Atuação 200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF				
Modalidade de Compra Dispensa de Licitação	Nº da Compra 00016/2020	Lei Lei nº 8.666	Artigo Art. 24º	Inciso II	Cotação Eletrônica Não

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

Objeto  
Aquisição de coleção de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e do Mercosul (AMN), incluindo pesquisa, visualização, atualização, impressão, gerenciamento e montagem de uma coleção atualizada automaticamente de 250 (duzentas e cinquenta) normas, com acesso ilimitado via IP ou por login e senha, em atendimento às necessidades do Setor de Biblioteca e Museu - SEBIM/SPP/CESP/ANP/DGP/PF da Academia Nacional de Policia.

Quantidade de Itens 1	Valor Total da Compra (R\$) 7.500,00	Data da Declaração 19/05/2020
--------------------------	---	----------------------------------

**Encerrar Compra** **Dispensa**

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 19Mai20 NUMERO: 2020NE800221  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 200340/00001 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA  
CNPJ : 00394494/0083-82 FONE: 2024.8812 / 2024.8814  
ENDERECO : ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71559-900

CREDOR : 00000028/001-29 - TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.  
ENDERECO : DAS NACOES UNIDAS 18801 CONJ: 1501; VILA ALMEIDA  
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04795-000

## TAXA CAMBIO:

## OBSERVACAO / ETNAI TRADE

ABERTURA DE EMPENHO PARA AQUISICAO DE ASSINATURA DE SISTEMA DIGITAL PARA DISPONIBILIZACAO DE ACESSO AS NORMAS TECNICAS BRASILEIRAS (NBR) E DO MERCOSUL (AMN) POR 12 MESES. PROCESSO 08204.000980/2020-18. PROC ORIGEM: 2020DI00016

CLASS : 1 30108 0612200322000001 172382 0174020227 339039 200340 PF99A00FP20  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08204000980202018  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.500,00

**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS\*\*\*\*\***

## **ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO**

ND: 339039 SUBITEM: 01 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E AN

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.500,00  
VALOR DO SEQ.: 7.500,00

ASSINATURA - PUBLICACAO INFORMATIZADA

000021040

Aquisição de coleção de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e do Mercosul (AMN), incluindo pesquisa, visualização, atualização, impressão, gerenciamento e monitoragem de uma coleção atualizada automaticamente de 250 (duzentas e cinquenta) normas, com acesso ilimitado via IP ou por login e senha, em atendimento às necessidades do Setor de Biblioteca e Museu - SEBIM/SPP/CESP/ANP/DGP/PF da Academia Nacional de Polícia.

T O T A L : 7.500,00

VANESSA G. LEITE DE SOUZA  
ORDENADOR

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS  
GESTOR ETNANCETRO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Chefe de Divisão**, em 20/05/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA, Diretor(a)**, em 20/05/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14773495** e o código CRC **F6A50DD2**.